
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 800/2017

Ementa: Concede aumento aos profissionais do magistério municipal e dá outras providências.

O Prefeito do município de Paudalho/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Concede-se aumento de 3% (três por cento) sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério do Município de Paudalho.

Parágrafo único. A tabela de remuneração, já acrescida do presente aumento, em anexo, faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de outubro do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho-PE, 26 de outubro de 2017.


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

1